



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.186

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial instituída através da Portaria nº. 2.149, de 23/09/2014, destinada a proceder com a regularização de pendências na escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município de São Lourenço e dos que já foram doados ou permutados com terceiros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IX e XII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando**, que foi instituída no âmbito da Administração Municipal, Comissão Especial para efetuar levantamento e providenciar a regularização de possíveis pendências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quanto à escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município, bem como daqueles que já foram doados ou permutados com terceiros, com objetivo de atualizar dados junto a Gerência de Cadastro e Tributação Imobiliária, visando à organização dos bens imóveis pertencentes ao Município e a correta aplicação da Lei Complementar 001/10, no que concerne a cobrança de taxas e impostos municipais; **considerando**, a permissividade quanto a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos disposta no Artigo 3º da Portaria nº. 2.149, de 23/09/2014, pela qual foi instituída a referida Comissão Especial; **considerando**, a solicitação formulada pelos membros da referida Comissão Especial, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, enfatizando a necessidade de prorrogação do prazo concedido para a conclusão dos trabalhos, devido a sua complexidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir desta data, o prazo concedido à Comissão Especial instituída através da Portaria nº. 2.149, de 23/09/2014, e prorrogado através da Portaria nº. 2.166, de 30/12/2014, destinada a proceder com a regularização de pendências na escrituração de bens imóveis pertencentes ao Município de São Lourenço, bem como daqueles que já foram doados ou permutados com terceiros, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, composta pelos seguintes membros:

- **Hélio Miguel da Silva**
- **Israel Vicente Gonçalves Filho**
- **Vera Maria Grilo Gomes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/03/2015.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als